

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.103, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

ADITA A LEI MUNICIPAL
4.676/2009.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 4.676 de 15 de setembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o quadriênio 2010/2013 e dá outras providências", os programas conforme anexo I da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 008
e publicado (a)
Em 14/10/2010





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Anexo I

0325 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Órgão:	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Natureza:	Finalístico
Gerente:	Roberto Carlos Locatelli
Objetivo:	A gestão territorial da Proteção Básica responde ao princípio de descentralização do SUAS e tem por objetivo promover a atuação preventiva, disponibilizar serviços próximo do local de moradia das famílias, racionalizar as ofertas e traduzir o referenciamento dos serviços ao CRAS em ação concreta, tornando a principal unidade pública de proteção básica uma referência para a população local e para os serviços setoriais. Dentre as ações de gestão territorial da proteção social básica, destacam-se: articulação da rede socioassistencial de proteção social básica referenciada ao CRAS; promoção da articulação intersetorial e busca ativa, disponibilizando informações sobre o território, essenciais para o planejamento local e para a ação preventiva da Proteção Básica, por meio da identificação de vulnerabilidades e potencialidades, permitindo assim compreender melhor a realidade social, para nela atuar.
Justificativa:	Justificada pelo objetivo
Público alvo:	Família (Usuários em situação de vulnerabilidade social)
Horizonte temporal:	Contínuo
Prazo:	3 anos
Data de início:	01/10/2010
Data final:	31/12/2013
Prioritário:	Sim

Indicadores:

Famílias atendidas

Fonte de Informação Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

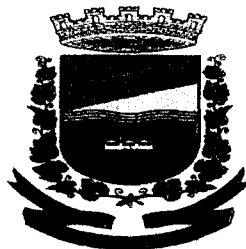
Fórmula: n/a

Periodicidade de
medição: Anual

Unidade: Unidade

Último índice medido 1.200

Meta do PPA: 3.000



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Data da medição: 31/12/2009

Observação: n/a

Previsão de evolução:	2010	2011	2012	2013
	0	2.400	2.700	3.000

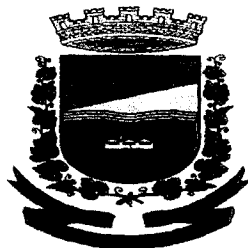
0326 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Órgão:	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Natureza:	Finalístico
Gerente:	Roberto Carlos Locatelli
Objetivo:	A gestão territorial da Proteção Especial responde ao princípio de descentralização do SUAS e tem por objetivo oferecer serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos e ou com vínculos rompidos ou fragilizados,. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.
Justificativa:	Justificada pelo objetivo
Público alvo:	Família e Indivíduos (Usuários com e sem vínculos rompidos)
Horizonte temporal:	Contínuo
Prazo:	3 anos
Data de início:	01/10/2010
Data final:	31/12/2013
Prioritário:	Sim

Indicadores:

Famílias e Indivíduos atendidos

Fonte de Informação Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Fórmula: n/a

Periodicidade de
medição: Anual

Unidade: Unidade

Último índice medido 1.247

Meta do PPA: 3.000

Data da medição: 31/12/2009

Observação: n/a

Previsão de evolução:	2010	2011	2012	2013
	0	2.500	2.800	3.000